

LEI MUNICIPAL Nº. 1.058 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ROTA TURÍSTICA -
“ROTA RELIGIOSA”, COMO O CAMINHO DE
PEREGRINAÇÃO RELIGIOSA NO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade
da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Rota Turística Religiosa no Município de Natividade da Serra/SP com
a finalidade de:

- I - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e religiosas locais;
- II - Agregar valor e proporcionar competitividade aos produtos e serviços locais;
- III - Conservar a cultura e os valores religiosos típicos da região;
- IV - Promover e divulgar os eventos oficiais do município baseados no turismo ecológico,
rural e religioso;
- V - Divulgar aos turistas, ciclistas, caminhantes e peregrinos, os Caminhos Religiosos da
Rota da Luz;
- VI - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras, órgãos municipais e
sociedade civil organizada;
- VII - Integrar os turistas e os moradores locais, fortalecendo esse segmento de turismo
religioso através do estímulo de hospedagens familiares aos fiéis e com isso fomentar a
economia local.





Art. 2º - A Rota Turística Religiosa terá seu início na Estrada Sebastião Quirino – Pouso Alto, passando pelos Bairros Pouso Altinho, sede do Município até o limite do município, Rodovia Fernandes da Silva – Ponte dos Mineiros divisa com o Município de Redenção da Serra-SP.

Art. 3º - A denominação da referida rota dar-se-á por concurso que será promovido pela Secretária de Cultura e o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 4 – O Município de Natividade da Serra, através da Secretária de Cultura envidará esforços junto ao Municípios vizinhos, Caraguatatuba, Redenção da Serra, Taubaté, Pindamonhangaba, Roseira e Aparecida para que a referida rota seja estendida a estes municípios.

Art. 5 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 31 de outubro de 2023.



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)